



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 104, DE 29 DE ABRIL DE 1974

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos.

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos, para prestação de serviços médicos hospitalares a indigentes, pensionistas e inativos, arcando a Prefeitura com a verba de até cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que será paga em 10 (deis) parcelas mensais e iguais a partir da assinatura do convênio.

Parágrafo Único - A minuta do convênio a ser firmado fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desse Convênio correrão por conta da verba 70.321571/0601 - Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de abril de 1974

Basilio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 29 de abril de 1974.

Noemia Maria Ramos Corrêa
Chefe da Seção